INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL - IDS

CNPJ 01.832.903/0001-00

EDITAL IDS Nº 03/2026

Projeto Rotas do Sabor - Edital de Seleção de Agricultores para Capacitação

Projeto “Sabores das Rotas: O Brasil em Movimento”

Publicação	27/11/2026 - ver Anexo I
Vagas	100 participantes, com cadastro de reserva
Capacitação	40 horas, em Brasília/DF, em janeiro de 2027; datas a serem comunicadas aos selecionados.
Inscrição	Gratuita, pela internet, no formulário indicado no item 4.1
Página oficial	https://idssocioambiental.org.br/
Dúvidas e apoio	administrativo@idssocioambiental.org.br

> A seleção prioriza rotas menos contempladas, municípios e cooperativas ainda não representados, seguida da pontuação. As inscrições ocorrerão entre os dias 30/11/2026 e 11/12/2026, com início às 10h e encerramento às 23h59. O resultado preliminar será divulgado em 15/12/2026, até as 18h; os recursos poderão ser enviados desde essa divulgação até 17/12/2026, às 12h; o resultado final será divulgado em 04/01/2027, até as 18h.

O Instituto de Desenvolvimento Socioambiental - IDS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.832.903/0001-00, torna pública a abertura das inscrições para a seleção de 100 participantes da ação de capacitação do projeto “Sabores das Rotas: O Brasil em Movimento”, nos termos deste Edital e de seus anexos.

Este Edital observa os princípios da publicidade, da impessoalidade, da isonomia, da motivação das decisões e da rastreabilidade documental. Todas as decisões do processo serão registradas e, quando a lei e a proteção de dados permitirem, publicadas na página oficial.

1. O QUE É ESTE EDITAL

1.1. Este Edital decorre do Contrato 22600018, ora celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Socioambiental (IDS) e o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA), a partir do Projeto de Cooperação Técnica firmado entre o IICA e o Ministério da Integração Nacional (PCT/SDR/MIDR-23-002).

1.2. Este Edital regula a inscrição, a habilitação, a pontuação e a distribuição de 100 vagas, com cadastro de reserva, para uma ação única de capacitação com carga horária total de 40 horas, em Brasília, Distrito Federal.

1.3. A capacitação tem por objetivo qualificar a produção de alimentos, valorizar os produtos e a cultura dos territórios, fortalecer as organizações produtivas e ampliar as condições de venda e de geração de renda dos participantes.

1.4. O conteúdo compreende quatro eixos: técnicas culinárias e gastronomia regional; boas práticas de higiene, manipulação e conservação de alimentos; comercialização e marketing digital; e gestão de negócios e precificação.

1.5. A inscrição e a participação são gratuitas. O IDS custeia o transporte, a hospedagem e a alimentação necessários à participação, na forma do capítulo 13.

1.6. A capacitação será realizada em **janeiro de 2027**, em datas a serem comunicadas aos selecionados. As datas, o endereço, a programação e as orientações de viagem serão informados com antecedência mínima de 10 dias corridos do início

da atividade. A programação deverá permitir a conclusão da seleção e a confirmação das participações.

1.6.1. Para suplentes convocados até a data-limite do item 12.3.2, quando restarem menos de 10 dias para a atividade, a comunicação ocorrerá imediatamente após a convocação, assegurada a viabilidade do deslocamento e a concordância do convocado.

1.7. A seleção de que trata este Edital dá acesso exclusivamente à capacitação e ao apoio nele previsto. A participação em outras ações do projeto segue regras próprias, publicadas em instrumentos específicos.

2. PALAVRAS USADAS NESTE EDITAL

2.1. Para os fins deste Edital, as palavras abaixo têm o significado indicado. Esses significados valem em todos os capítulos e anexos.

Palavra ou expressão	Significado neste Edital
Agricultor familiar	Quem exerce atividade no meio rural em unidade familiar de produção, incluídos pescadores artesanais, extrativistas, aquicultores e silvicultores, nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.
Organização produtiva	Para este Edital, cooperativa com CNPJ ativo, que reúna agricultores familiares e esteja vinculada a rota elegível.
Rota	Rota de Integração Nacional elegível conforme o Anexo III.
Polo	Polo formalmente constituído de uma Rota de Integração Nacional elegível, conforme o Anexo III.
Unidade produtiva	Local onde o candidato produz, beneficia, prepara ou comercializa alimentos. Não é necessariamente o local de residência.
Unidade territorial	Município e unidade da Federação da unidade produtiva do candidato. É a única unidade territorial usada neste Edital, para todos os candidatos, e é informada na divulgação da habilitação preliminar.

Palavra ou expressão	Significado neste Edital
Atividade agroalimentar	Produção, beneficiamento, preparo ou comercialização de alimentos.
Jovem	Pessoa de 18 a 29 anos de idade na data de encerramento das inscrições.
Povo ou comunidade tradicional	Grupo que se reconhece como tal, com formas próprias de organização social e de uso de territórios e recursos naturais, conforme autodeclaração do candidato.
Dia corrido	Qualquer dia do calendário, incluindo sábados, domingos e feriados. Os prazos seguem o capítulo 5.
Página oficial	Endereço eletrônico indicado na capa deste Edital, onde são publicados o Edital, as correções, as respostas a dúvidas, as listas e os resultados.
Memória de alocação	Quadro que registra, vaga por vaga, qual candidato foi selecionado e qual regra do item 10.2 decidiu a escolha.
Cadastro de reserva	Relação ordenada dos candidatos habilitados que não foram selecionados, usada para substituições.
Conta de apoio autorizado	Conta de correio eletrônico de terceiro, indicada pelo candidato, utilizada para o preenchimento e o envio da inscrição e para o recebimento das comunicações deste Edital. Pode pertencer à organização produtiva ou à equipe de apoio do projeto.

3. QUEM PODE PARTICIPAR

3.1. Pode se inscrever quem atender, ao mesmo tempo, a todos os requisitos abaixo:

a) ter 18 anos completos até a data de encerramento das inscrições;

b) ser agricultor ou agricultora familiar, na forma do capítulo 2, incluídas as atividades de pesca artesanal e de extrativismo;

c) integrar o quadro de cooperados de cooperativa vinculada a rota elegível, conforme o capítulo 2 e o Anexo III;

d) exercer, na sua unidade produtiva, ao menos uma atividade agroalimentar;

e) apresentar a declaração da organização produtiva, conforme o Anexo IV; e

f) ter disponibilidade para participar das 40 horas da capacitação, nas datas a serem comunicadas conforme o item 1.6.

3.2. A condição de agricultor familiar é comprovada por inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ou pela documentação alternativa do item 3.2.1.

3.2.1. Na ausência do CAF, admite-se declaração de órgão de assistência técnica e extensão rural ou da cooperativa, identificando a unidade familiar, a atividade produtiva e o vínculo do candidato. Poderá ser utilizada a seção 3 do Anexo IV. Documentos adicionais poderão ser apresentados ou solicitados em diligência, sem constituir requisito novo.

3.2.2. A comissão poderá verificar as declarações por consulta a registros institucionais ou contato com seus emitentes, com registro das providências e oportunidade de esclarecimento ao candidato.

3.3. O vínculo da cooperativa com a rota ou polo é demonstrado por ata, cadastro institucional, documento de governança, declaração da coordenação da rota ou do polo, ou registro oficial que identifique a cooperativa e sua atuação. O formulário permitirá anexar o documento ou informar a referência eletrônica verificável.

3.3.1. A comissão verificará o vínculo conforme o Anexo III. A simples localização da cooperativa em município de um polo não é suficiente. Dúvidas ou falhas de legibilidade serão tratadas por diligência; a inabilitação por vínculo não comprovado será motivada e admitirá recurso.

3.4. A indicação pela organização produtiva decorre de procedimento interno: reunião de associados, consulta aos associados ou deliberação de instância competente, conforme as regras da própria organização. O Anexo IV registra a forma, a data e os responsáveis pela indicação. Não é exigida eleição específica.

3.5. Cada candidato concorre por uma única rota e uma única organização produtiva, ainda que tenha outros vínculos. A escolha deve corresponder à sua atividade. Não há inscrição coletiva: a inscrição é sempre individual.

3.6. Não podem participar:

a) os integrantes da comissão de seleção;

b) os profissionais diretamente responsáveis pela seleção, gestão, supervisão, monitoramento ou execução da capacitação;

c) os dirigentes, administradores, conselheiros ou representantes legais do IDS envolvidos na governança do projeto;

d) o cônjuge, companheiro e os parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, das pessoas referidas nas alíneas anteriores; e

e) quem apresentar informação ou documento comprovadamente falso.

3.6.1. Outras situações de conflito de interesses serão registradas em ata e decididas de forma motivada, assegurada ao interessado a oportunidade de esclarecimento.

4. COMO SE INSCREVER

4.1. A inscrição é feita exclusivamente pelo formulário eletrônico disponível em https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfPHpzBg4L6qPm2N2fTnAzszFo68J2uav8D6cV1sUTyVsXJzA/viewform, hospedado em plataforma de formulários

eletrônicos, no período indicado no Anexo I. O encerramento ocorre às 23h59 do último dia, no horário de Brasília.

4.1.1. O envio dos documentos do item 4.2 exige que o formulário seja preenchido a partir de conta de correio eletrônico compatível com a plataforma, do próprio candidato ou de apoio autorizado, na forma do item 4.4. A exigência é técnica, decorre da plataforma e não constitui requisito de participação.

4.1.2. A autodeclaração de que trata o Anexo VI é apresentada em formulário eletrônico específico, disponível em https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScgnoCMjsQFsA0oEqhisWyHfHSFsQ9GO5kQVtReFwXrxy9WXA/viewform, no mesmo prazo das inscrições.

4.2. O formulário contém os campos do Anexo V e exige o envio dos documentos abaixo:

#	Documento	Observação
1	Documento de identificação com foto e CPF	Pode ser um único documento que traga os dois dados.
2	Comprovação da condição de agricultor familiar	CAF ou declaração alternativa de ATER ou da cooperativa, conforme o item 3.2.1.
3	Declaração da organização produtiva - Anexo IV	Assinada pelo representante. Admite assinatura eletrônica. Não é exigido reconhecimento de firma.
4	Documento de ligação da organização com a rota	Documento anexado ou referência eletrônica verificável, conforme os itens 3.3 e 3.3.1.

4.3. Os arquivos devem ser legíveis, em formato PDF ou de imagem, com até 10 MB cada. Um mesmo documento pode ser reapresentado em inscrições de candidatos diferentes.

4.4. A organização produtiva ou a equipe de apoio do projeto pode ajudar no preenchimento e realizar o envio da inscrição, com autorização do candidato. A inscrição continua sendo individual, e o candidato confirma a veracidade das informações por aceite eletrônico. Não é exigido endereço eletrônico próprio nem conta própria na plataforma: admite-se o uso de conta de apoio autorizado, bastando ao candidato um telefone de contato.

4.4.1. O formulário registra a conta utilizada no envio e o responsável pelo apoio ao preenchimento, quando houver. O IDS manterá apoio operacional à inscrição pelos canais do item 5.4 durante todo o período de inscrição.

4.5. Ao concluir o envio, o candidato receberá, nos endereços eletrônicos informados, cópia eletrônica das respostas com data e hora de recebimento, que constitui comprovante de inscrição. Havendo mais de uma inscrição com o mesmo CPF, vale a última enviada dentro do prazo, que substitui integralmente as anteriores, inclusive quanto à rota e à organização escolhidas. Guarde o comprovante.

4.5.1. O número de inscrição será atribuído pela comissão segundo a ordem de recebimento da inscrição válida e divulgado na publicação de que trata o item 8.1. O número identifica o candidato em todas as publicações deste processo.

4.6. A comissão poderá solicitar esclarecimento ou reapresentação de documento ilegível. A comunicação individual será expedida em 14/12/2026, até as 12h, dirigida aos endereços eletrônicos e ao telefone informados na inscrição, inclusive os do apoio autorizado, e indicará a pendência e o horário de vencimento. O prazo de resposta é de 24 horas contadas da comunicação e encerra-se, em qualquer caso, em 15/12/2026, às 12h.

4.6.1. A diligência serve apenas para comprovar condição que já existia no encerramento das inscrições. Ela não permite nova candidatura, troca de rota ou de organização, nem a obtenção posterior de requisito.

4.6.2. A conferência poderá começar durante as inscrições, sem antecipar a decisão de habilitação. As diligências serão comunicadas em dias úteis, até 14/12/2026, às 12h, com respostas até 15/12/2026, às 12h. O resultado preliminar somente será divulgado após o encerramento dos prazos concedidos.

4.7. Falha individual de conexão ou de equipamento não prorroga o prazo. Se o formulário ficar indisponível por causa atribuível ao IDS ou à plataforma que o hospeda, será publicado comunicado de prorrogação pelo período necessário, preservada a igualdade de acesso.

5. PRAZOS E PUBLICAÇÕES

5.1. Os prazos são contados em dias corridos. As inscrições ocorrerão de 30 de novembro a 11 de dezembro de 2026, incluídas ambas as datas, totalizando 12 dias corridos, com início às 10h e encerramento às 23h59. Nos prazos contados de comunicação ou publicação, exclui-se o dia inicial e inclui-se o dia do vencimento. As divulgações oficiais e as comunicações de diligência ou de possível alteração da classificação ocorrerão em dias úteis.

5.2. Todos os horários são de Brasília. As inscrições abrem às 10h de 30/11/2026 e encerram-se às 23h59 de 11/12/2026. Os prazos com horário específico no corpo deste Edital ou no Anexo I obedecerão a esse horário; nos demais casos, encerram-se às 23h59. O recebimento eletrônico de respostas e manifestações poderá ocorrer em fins de semana e feriados. Para as divulgações, consideram-se úteis os dias de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados nacionais e os do Distrito Federal. O momento do envio da inscrição é o registrado pelo carimbo de data e hora da plataforma do formulário, configurada no horário de Brasília.

5.3. A página oficial é o único canal de publicidade do processo. Nela são publicados este Edital, as correções, as respostas a dúvidas, as listas, os resultados, a memória de alocação e as decisões de casos omissos.

5.4. Os canais oficiais do processo são:

Finalidade	Canal
Publicações e resultados	https://idssocioambiental.org.br/
Dúvidas e apoio à inscrição	administrativo@idssocioambiental.org.br
Impugnação, contestação e recurso	administrativo@idssocioambiental.org.br
Formulário de inscrição e autodeclaração do Anexo VI	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfPHpzBg4L6qPm2N2fTnAzszFo68J2uav8D6cV1sUTyVsXJzA/viewform (Inscrição) https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScgnoCMjsQFsA0oEqhisWyHfHSFsQ9GO5kQVtReFwXrxy9WXA/viewform (Anexo VI)
Proteção de dados e exercício de direitos	administrativo@idssocioambiental.org.br

5.5. Se um canal ficar indisponível no último dia de um prazo, por causa atribuível ao IDS, o prazo fica prorrogado pelo mesmo número de dias da indisponibilidade, mediante comunicado publicado na página oficial.

5.6. Todas as datas do processo constam do Anexo I. Em caso de divergência entre uma data citada no corpo deste Edital e a data do Anexo I, prevalece o Anexo I.

6. QUEM DECIDE

6.1. O IDS designará comissão com, no mínimo, três integrantes. O ato de designação será divulgado com o Edital, informando nomes, cargos e vínculos institucionais.

6.2. Qualquer interessado poderá apontar impedimento de integrante da comissão pelo canal de recursos. A autoridade do item 6.5 decidirá de forma motivada antes da atuação do integrante na matéria questionada. Fatos supervenientes poderão ser comunicados durante o processo.

6.2.1. Cada integrante firma declaração de ausência de conflito de interesses e afasta-se da análise de candidato com quem tenha vínculo pessoal ou profissional capaz de comprometer a imparcialidade.

6.3. Compete à comissão de seleção: conferir a documentação; decidir a habilitação; atribuir a pontuação; aplicar as regras de distribuição de vagas; elaborar a memória de alocação; elaborar as listas; e julgar os recursos.

6.4. A Coordenação do Projeto juntamente com a SDR/MIDR, supervisionará a regularidade do procedimento. A comissão julgará os recursos e a autoridade do item 6.5 homologará o resultado, após a conclusão dos prazos assegurados.

6.5. A homologação do resultado final e as decisões de impugnação, de impedimento e de casos omissos competem a Diretoria do IDS.

6.6. A comissão e as autoridades deste capítulo não podem criar, alterar ou suprimir requisito de participação, critério de pontuação ou regra de distribuição de vagas. Toda decisão deve apoiar-se em dispositivo expresso deste Edital.

6.7. Todas as decisões são registradas em ata ou em planilha, com a identificação do candidato, a habilitação, as notas por critério, a unidade territorial, as regras aplicadas e a situação final.

7. ETAPAS DO PROCESSO

7.1. O processo compreende as etapas do quadro a seguir. As datas estão no Anexo I.

#	Etapa	O que acontece
1	Publicação e impugnação	Publicação do Edital, designação da comissão e análise de impugnações.
2	Inscrições	Envio do formulário e documentos, inclusive Anexo VI facultativo.
3	Conferência e diligências	Verificação documental, esclarecimentos, habilitação e pontuação.
4	Distribuição e sorteio	Aplicação das preferências e solução de empates antes do resultado preliminar.
5	Resultado preliminar	Publicação de habilitação, notas, vagas, cadastro e memória de alocação.
6	Recursos e manifestações	Revisão de todos os temas da seleção e manifestação dos possíveis afetados.
7	Resultado final	Recálculo, homologação, cadastro definitivo e convocação.

7.2. Atividades preparatórias poderão ocorrer simultaneamente. A publicação de cada resultado dependerá da conclusão das análises e dos prazos de manifestação necessários à respectiva decisão.

8. CONFERÊNCIA E HABILITAÇÃO

8.1. Encerradas as inscrições, o IDS publica a relação das inscrições recebidas, contendo o número de inscrição, o CPF parcialmente ocultado no formato ***.000.000-**, a rota escolhida e o município e a unidade da Federação informados. Essa publicação permite ao candidato verificar se a sua inscrição foi registrada e conhecer o seu número de inscrição.

8.2. A comissão confere, em cada inscrição, o atendimento dos requisitos do capítulo 3 e a presença dos documentos do item 4.2, instaurando diligência quando necessário.

8.3. A habilitação será divulgada junto com a pontuação e a distribuição das vagas no resultado preliminar de 15/12/2026, até as 18h. A publicação identificará a situação de cada inscrição e a unidade territorial dos habilitados.

8.4. O candidato poderá recorrer da inabilitação, da unidade territorial, da pontuação ou da distribuição das vagas desde a publicação do resultado preliminar até as 12h de 17/12/2026, pelo canal do item 5.4, utilizando o Anexo VII.

8.4.1. A contestação pode esclarecer ou comprovar condição que já existia no encerramento das inscrições. Não pode incluir requisito obtido depois dessa data, nova candidatura, nem troca de rota ou de organização.

8.5. A lista de habilitados será consolidada após os recursos e publicada com o resultado final. A lista preliminar de habilitados fundamentará a primeira distribuição das vagas, sujeita às correções decorrentes dos recursos.

8.6. A falta de requisito do capítulo 3 implica inabilitação, sempre motivada. A falta de informação que diga respeito apenas a critério de pontuação não inabilita: gera nota zero no critério correspondente, ressalvado o item 9.3.

8.7. Os fundamentos individuais da inabilitação são informados ao próprio interessado pelo canal reservado do item 11.2, e não são publicados.

9. PONTUAÇÃO

9.1. Cada habilitado receberá pontuação conforme o item 9.2, mediante informações objetivas e documentos apresentados. Não será avaliada a qualidade da redação. A comissão verificará a correspondência das informações com os critérios, podendo solicitar esclarecimentos, sem criar exigências. A pontuação não ordena os candidatos entre si para a totalidade das vagas: na distribuição

do capítulo 10 ela opera como último critério, aplicado depois das preferências de rota, de unidade territorial e de organização produtiva.

9.2. Tabela de pontuação:

Critério	Como os pontos são atribuídos	Por item	Máximo
1. Atuação agroalimentar	Atividades que o candidato exerce na sua unidade produtiva, declaradas por ele e confirmadas pela organização no Anexo IV: produção de alimentos (10); beneficiamento ou preparo (15); comercialização (15).	10 a 15	40
2. Inclusão produtiva	Condições do candidato: mulher (10); jovem de 18 a 29 anos (10); integrante de povo ou comunidade tradicional (10).	10	30
3. Condição de acesso a mercado	Situação nos 12 meses anteriores ao encerramento: não vende, produz para autoconsumo ou vende somente na propriedade ou para vizinhos (30); vende diretamente ao consumidor em feiras, por encomendas ou internet, ou para programas públicos (15); vende habitualmente a mercados, restaurantes, atacadistas, varejistas ou intermediários, inclusive pela cooperativa (0). Aplicam-se as regras do item 9.5.	0 a 30	30
Total	**Soma dos critérios 1 a 3.**	**—**	**100**

9.2.1. Os critérios de inclusão produtiva previstos no critério 2 possuem caráter afirmativo e buscam ampliar a participação de grupos que historicamente enfrentam maiores obstáculos de acesso a oportunidades de qualificação,

mercados, assistência técnica e processos de desenvolvimento territorial. A atribuição de pontuação adicional observa os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da isonomia material e da promoção da inclusão social.

9.3. No critério 1, o candidato habilitado recebe no mínimo 10 pontos, porque o exercício de ao menos uma atividade agroalimentar é requisito de participação, previsto na alínea “d” do item 3.1.

9.4. A condição de mulher será informada por autodeclaração facultativa no formulário. A idade será verificada no documento de identificação.

9.4.1. O pertencimento a povo ou comunidade tradicional será informado em autodeclaração facultativa e separada (Anexo VI), apresentada em formulário eletrônico específico, no mesmo prazo das inscrições, com consentimento específico para o tratamento desse dado.

9.4.2. A ausência de envio do Anexo VI não inabilita o candidato, não altera a sua nota nos critérios 1 e 3 e não gera qualquer outro prejuízo. Implica apenas a não atribuição dos 10 pontos correspondentes.

9.4.3. As condições individuais do critério 2 e os documentos de comprovação terão acesso restrito. Será publicada a pontuação agregada desse critério, sem identificação da condição que a originou. A pontuação total não é sigilosa.

9.5. No critério 3, será considerado o canal de maior acesso a mercado utilizado de forma habitual nos 12 meses anteriores ao encerramento das inscrições. Venda habitual é aquela repetida em mais de uma ocasião ou realizada por fornecimento continuado; venda isolada não caracteriza habitualidade. Havendo vários canais, aplica-se a menor pontuação correspondente. Nas vendas pela cooperativa, considera-se o destino comercial da produção do candidato. A internet é meio de venda: o enquadramento depende do comprador e do canal descritos no item 9.2.

9.5.1. A escala do critério 3 atribui pontuação maior a quem detém menor acesso a mercado, em coerência com a finalidade de inclusão produtiva do projeto e com os princípios da razoabilidade e da isonomia material. A menor pontuação de quem já comercializa por intermédio de mercados, varejistas ou da própria cooperativa não constitui demérito: reflete a prioridade conferida a quem ainda não dispõe de canais de comercialização estabelecidos.

9.6. Não há nota mínima de corte. Todos os candidatos habilitados participam da distribuição das vagas do capítulo 10, qualquer que seja a sua pontuação.

10. COMO AS 100 VAGAS SÃO DISTRIBUÍDAS

10.1. As 100 vagas são preenchidas uma a uma, entre os candidatos habilitados ainda não selecionados. Para cada vaga, aplicam-se as preferências do item 10.2, na ordem indicada, até que reste um único candidato.

10.1.1. As preferências previstas no item 10.2 têm por finalidade ampliar a representatividade territorial da ação de capacitação, promover a democratização do acesso às oportunidades do projeto e estimular a participação equilibrada das diferentes Rotas de Integração Nacional elegíveis. Tais preferências constituem mecanismo de seleção voltado à diversidade territorial dos beneficiários e à ampliação do alcance social da iniciativa, sem prejuízo da aplicação dos critérios objetivos de habilitação e pontuação previstos neste Edital.

10.2. Ordem das preferências, para cada vaga:

Ordem	Preferência	Como se aplica
I	Rota menos contemplada	Preferem os candidatos cuja rota tenha o menor número de selecionados até aquele momento, consideradas apenas as rotas que ainda tenham candidatos habilitados disponíveis.

Ordem	Preferência	Como se aplica
II	Unidade territorial ainda não representada	Entre os que restarem, preferem os candidatos cuja unidade territorial — município e UF da unidade produtiva — ainda não tenha selecionado.
III	Organização ainda não representada	Entre os que restarem, preferem os candidatos cuja organização produtiva, identificada pelo CNPJ, ainda não tenha selecionado.
IV	Maior pontuação	Entre os que restarem, prefere o candidato de maior pontuação total.

10.3. Uma preferência das ordens I a III só elimina candidatos daquela vaga quando houver, entre os candidatos em disputa, ao menos um que a atenda. Se todos ou nenhum atenderem, passa-se à preferência seguinte.

10.4. Escolhido o candidato, atualizam-se os números de selecionados por rota, por unidade territorial e por organização, e a análise reinicia-se para a vaga seguinte.

10.5. Por efeito da preferência da ordem I, a distribuição tende a equalizar o número de selecionados entre as rotas que tenham candidatos habilitados. Sendo dez as rotas elegíveis e cem as vagas, essa equalização conduz a aproximadamente dez selecionados por rota. Não há cota fixa declarada por rota, por região, por município ou por organização, nem garantia de que todas as rotas, municípios ou organizações sejam contempladas. Uma pontuação maior não assegura precedência sobre candidato de rota menos contemplada ou de unidade territorial ainda não representada: a pontuação decide apenas entre candidatos da mesma rota cujos município e organização produtiva ainda não estejam representados.

10.5.1. A rota cujos candidatos habilitados se esgotarem deixa de ser considerada na preferência da ordem I, e as vagas restantes são distribuídas entre as demais

rotas que ainda tenham candidatos disponíveis. Em consequência, o número de vagas efetivamente preenchidas por rota somente se conhece após a habilitação, podendo ser superior ou inferior a dez.

10.6. Havendo empate de pontuação na preferência da ordem IV, prevalecem, sucessivamente: a maior nota no critério 2; a maior nota no critério 1; a maior nota no critério 3; e a maior idade.

10.6.1. Persistindo empate após a aplicação dos critérios do item 10.6, haverá sorteio público em 15/12/2026, entre 12h e 18h, após o encerramento do prazo de resposta às diligências e antes da publicação do resultado preliminar. O horário e a forma de acompanhamento serão divulgados até 14/12/2026.

10.6.2. O sorteio estabelecerá uma ordem de precedência entre todos os candidatos habilitados, utilizada somente para resolver empates remanescentes. A ordem será registrada em ata e mantida no recálculo posterior ao julgamento dos recursos.

10.6.3. Se o acolhimento de recurso incluir novo habilitado e disso resultar empate não resolvido pelos critérios do item 10.6, será realizado sorteio complementar em 04/01/2027, antes da publicação do resultado final, com comunicação aos envolvidos em 18/12/2026 e registro em ata.

10.7. Junto com o resultado preliminar, o IDS publica a memória de alocação, contendo, para cada uma das 100 vagas: o número da vaga; o número de inscrição do candidato selecionado; a preferência do item 10.2 que decidiu a escolha; e os números de selecionados por rota, por unidade territorial e por organização antes e depois da escolha.

10.7.1. O Anexo II descreve o procedimento passo a passo e traz um exemplo numérico, para que qualquer interessado possa reproduzir o cálculo a partir das listas publicadas.

10.8. Se houver menos de 100 candidatos habilitados, serão selecionados todos os habilitados. As vagas restantes podem ser objeto de chamada complementar, com cronograma próprio e com as mesmas regras deste Edital. Não serão reduzidos os requisitos de participação para completar o número de vagas.

10.9. Os habilitados não selecionados integrarão cadastro de reserva. A sequência será obtida prosseguindo-se a distribuição para as posições 101 em diante, segundo o item 10.2. A ordem preliminar será revista se houver alteração por recurso; a ordem definitiva será consolidada com o resultado final e permanecerá fixa nas substituições, ressalvadas correções de erro comprovado.

11. RESULTADO, RECURSOS E RECÁLCULO

11.1. Os resultados preliminar e final informarão número de inscrição, nome dos habilitados, rota, unidade territorial, cooperativa, notas dos três critérios, pontuação total e situação: selecionado, cadastro de reserva ou inabilitado. As notas serão divulgadas sem documentos pessoais ou identificação das condições individuais do critério 2.

11.1.1. A relação de inabilitados é publicada apenas por número de inscrição, sem o nome do candidato.

11.1.2. Acompanharão o resultado preliminar a memória de alocação, a ordem provisória do cadastro de reserva e a ata do sorteio, quando realizado.

11.2. Os fundamentos individuais da inabilitação e da pontuação serão encaminhados ao candidato por canal reservado na mesma data do resultado preliminar. Se falha atribuível ao IDS impedir o acesso em tempo hábil, será assegurado o prazo integral de recurso a partir do acesso, com retificação do cronograma quando necessária.

11.3. O recurso poderá abranger habilitação, unidade territorial, pontuação e aplicação das regras de distribuição das vagas. Poderá ser apresentado desde a

divulgação do resultado preliminar, em 15/12/2026, e terá como prazo final 17/12/2026, às 12h. O período compreende os dias 16 e 17/12/2026, observado o horário especial de encerramento.

11.3.1. Não haverá exigência de contestação anterior ao resultado preliminar. Todos os temas do item 11.3 poderão ser discutidos na mesma fase.

11.4. O recurso deve identificar a inscrição, a decisão contestada, o fundamento e o pedido. Pode esclarecer ou comprovar condição que já existia no encerramento das inscrições, mas não pode incluir requisito obtido depois dessa data, nova candidatura ou troca de rota ou de organização. Não são conhecidos recursos apresentados fora do prazo ou sem identificação do interessado.

11.5. A comissão decide todos os recursos de forma motivada, dentro do prazo do Anexo I.

11.6. Se o acolhimento de recurso puder prejudicar candidato, ele será notificado em 18/12/2026, até as 18h, com indicação da alteração examinada e prazo mínimo de 48 horas para manifestação. As manifestações serão recebidas até 20/12/2026, às 18h, por canal eletrônico. A comissão avaliará os efeitos sobre a distribuição integral das vagas para identificar os possíveis afetados. O recebimento de manifestação no domingo não implica divulgação oficial nessa data.

11.7. Concluídos os recursos e as manifestações, a comissão recalculará integralmente a distribuição conforme o capítulo 10. A lista final e a memória de alocação corrigida serão submetidas à homologação.

11.8. Erros materiais de cálculo, transcrição ou identificação poderão ser comunicados pelo canal de recursos e corrigidos de ofício ou a pedido. A correção será motivada, registrada e publicada, com atualização das listas e da memória de alocação quando houver efeitos na classificação.

11.9. A correção posterior não reabre discussão sobre o mérito já decidido. Se puder prejudicar candidato, ele será previamente informado e terá dois dias corridos para se manifestar. Necessidades excepcionais de prazo serão publicadas por retificação; não se suprimirá manifestação assegurada para cumprir o cronograma.

12. HOMOLOGAÇÃO, CONFIRMAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

12.1. O resultado final será homologado pela autoridade do item 6.5 e publicado em 04/01/2027, até as 18h, após o julgamento dos recursos e o encerramento das manifestações. A análise conclusiva e a seleção ocorrerão de 14/12/2026 a 04/01/2027, sem prejuízo da conferência preparatória durante as inscrições.

12.2. O selecionado confirmará participação em até três dias corridos da convocação individual, pelo canal nela informado, utilizando o Anexo VIII, e fornecerá os dados necessários às passagens e à hospedagem.

12.2.1. A convocação é enviada aos contatos informados na inscrição, com registro da tentativa de comunicação. É responsabilidade do candidato manter os contatos atualizados.

12.3. A falta de confirmação no prazo, a desistência ou a impossibilidade de participação autorizam a convocação do cadastro de reserva, na ordem fixada no item 10.9.

12.3.1. O suplente terá prazo de três dias corridos para confirmação. Quando a proximidade da atividade exigir, poderá ser concedido prazo mínimo de 24 horas, informado expressamente, preservada a viabilidade do deslocamento.

12.3.2. O cadastro de reserva será válido até o início da capacitação. As substituições ocorrerão nesse período somente quando houver tempo hábil para confirmação, deslocamento e participação. A organização não poderá convocar suplente sem assegurar a viabilidade logística.

12.4. A vaga é pessoal e intransferível. A organização produtiva não pode substituir o participante selecionado por outra pessoa. A substituição ocorre exclusivamente pela convocação do cadastro de reserva.

12.5. A inclusão no cadastro de reserva não gera direito automático a vaga, passagem ou apoio. Sua validade e utilização observarão o item 12.3.2.

12.6. A meta é atender 100 pessoas distintas. Não é admitida a duplicidade de beneficiário.

13. CUSTEIO, PARTICIPAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

13.1. O IDS custeia e providencia, para o participante selecionado: o deslocamento de ida e volta, por transporte aéreo ou terrestre conforme a origem e o itinerário; os traslados programados; a hospedagem; e a alimentação durante a capacitação e nos períodos de viagem necessários.

13.2. Os pontos de embarque, os horários, o período de hospedagem e a forma de oferta da alimentação são informados na comunicação de que trata o item 1.6. Os serviços são contratados diretamente pelo IDS, sem qualquer cobrança ao participante.

13.3. O apoio destina-se exclusivamente à participação. Não compreende despesas pessoais, consumo de frigobar, passeios, compras, extensão particular da permanência ou serviços não autorizados. O candidato não deve adquirir passagem nem contratar serviço por conta própria na expectativa de reembolso; qualquer exceção depende de autorização prévia e expressa do IDS.

13.4. Necessidades de acessibilidade, de alimentação ou de outro apoio devem ser informadas no campo reservado do formulário ou após a seleção, para o planejamento das adaptações.

13.4.1. A necessidade de acompanhante por razão de acessibilidade será examinada individualmente antes da viagem, para definição do apoio necessário e de seu

custeio pela organização. A necessidade de acessibilidade não será motivo de exclusão.

13.5. O participante deve conferir os dados de viagem, cumprir os horários, registrar presença, realizar as atividades propostas, observar as orientações de segurança e convivência e comunicar imediatamente qualquer impedimento ou desistência.

13.5.1. O IDS analisa intercorrências e situações justificadas. Não há cobrança automática de custos por desistência ou ausência.

13.6. A certificação exige frequência mínima de 75% da carga horária total, correspondente a 30 horas, e a realização das atividades orientadas.

13.7. Como atividade de multiplicação do aprendizado, o participante assumirá os compromissos abaixo, sem pontuação adicional na seleção:

a) realizar, em até 60 dias corridos após a capacitação, ao menos uma atividade de compartilhamento do aprendizado com os associados da sua organização produtiva; e

b) apresentar à sua organização produtiva, no mesmo prazo, uma proposta de melhoria da produção ou da comercialização.

13.7.1. O cumprimento é demonstrado por relato simples, registro de reunião, fotografia autorizada ou declaração da organização produtiva, enviados ao canal de dúvidas e apoio do item 5.4.

13.7.2. A equipe de monitoramento do projeto é responsável por solicitar, receber e registrar as evidências, e por consolidá-las em relatório único. O descumprimento é registrado no relatório e não gera penalidade, cobrança de custos nem efeito sobre o certificado já emitido.

14. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. O IDS é o responsável pelo tratamento dos dados pessoais coletados neste processo, que se destinam à inscrição, à seleção, à comunicação com os candidatos, à logística, à certificação, ao monitoramento e à comprovação da execução do projeto, observadas a finalidade, a necessidade, a transparência e a segurança previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.2. O acesso aos documentos é restrito às equipes autorizadas. São compartilhados apenas os dados necessários com os prestadores de transporte e hospedagem e com as instituições responsáveis pelo acompanhamento e controle do projeto, conforme as suas atribuições.

14.3. Não serão publicados CPF completo, documentos de identificação, telefone, endereço residencial, nomes dos inabilitados ou as condições individuais declaradas no critério 2. As notas agregadas serão divulgadas conforme o item 11.1.

14.4. Dados sobre pertencimento a povo ou comunidade tradicional serão recebidos no Anexo VI, por formulário eletrônico específico, cujas respostas são armazenadas separadamente, com acesso restrito às equipes autorizadas. Informações detalhadas de saúde, acessibilidade ou alimentação serão obtidas por contato reservado somente quando necessárias ao atendimento, com informação da finalidade e consentimento específico quando aplicável.

14.4.1. O consentimento pode ser revogado a qualquer momento pelo canal de proteção de dados do item 5.4. A revogação feita antes da publicação do resultado final implica a não atribuição dos pontos correspondentes, sem outro prejuízo.

14.5. A participação não depende de autorização para uso de imagem ou voz em divulgação. Eventual autorização é solicitada em instrumento específico, de

forma facultativa, e não tem qualquer efeito sobre a seleção, a classificação ou o apoio previsto neste Edital.

14.6. Os dados são conservados pelo período necessário à seleção, à execução e à prestação de contas do projeto e pelos prazos legais de guarda, sendo depois eliminados ou anonimizados. O titular pode solicitar acesso, correção e os demais direitos aplicáveis pelo canal de proteção de dados do item 5.4.

14.7. O canal de proteção de dados deve estar em funcionamento antes da abertura do formulário de inscrição.

15. IMPUGNAÇÃO, DÚVIDAS, CORREÇÕES E CASOS OMISSOS

15.1. Qualquer interessado poderá impugnar este Edital pelo canal do item 5.4 até as 23h59 de 28/11/2026.

15.1.1. A autoridade do item 6.5 decidirá de forma motivada e publicará a resposta na página oficial até as 9h de 30/11/2026, antes da abertura das inscrições.

15.1.2. Caso o acolhimento da impugnação implique alteração deste Edital, será publicada retificação, na forma do item 15.3.

15.2. Pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados até 07/12/2026. As respostas serão divulgadas até 08/12/2026, sem identificar o autor. O apoio operacional à inscrição permanecerá disponível durante o período de inscrição.

15.3. As alterações deste Edital são publicadas por retificação, na página oficial.

15.3.1. Retificação que altere requisito, documento obrigatório, critério de pontuação ou regra de distribuição reabrirá as inscrições por prazo suficiente para adaptação, não inferior a cinco dias corridos, com ajuste das etapas seguintes.

15.3.2. A retificação que apenas corrija erro material, atualize endereço de canal ou altere data sem reduzir prazo já concedido não reabre o prazo de inscrição.

15.4. Os casos omissos são decididos pela autoridade do item 6.5, de forma motivada, com publicação da decisão na página oficial.

15.4.1. A decisão de caso omisso não pode criar, alterar ou suprimir requisito de participação, critério de pontuação, regra de distribuição de vagas ou prazo deste Edital. Nessas hipóteses, é necessária retificação, na forma do item 15.3.

15.5. A inscrição implica ciência das regras deste Edital e responsabilidade pelas informações prestadas. A apresentação de informação falsa acarreta a exclusão do candidato, mediante comunicação, oportunidade de esclarecimento e decisão motivada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

15.6. A eventual suspensão ou cancelamento deste processo é fundamentada e divulgada na página oficial. O IDS pode alterar a programação da capacitação por motivo justificado, comunicando os participantes e permitindo a desistência sem penalidade.

15.7. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo	Conteúdo
I	Cronograma do processo
II	Como as vagas são distribuídas - procedimento passo a passo e exemplo
III	Elegibilidade das rotas e comprovação do vínculo das cooperativas
IV	Declaração da organização produtiva
V	Formulário de inscrição - modelo
VI	Declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional — facultativa

Anexo	Conteúdo
VII	Formulário de contestação e de recurso
VIII	Termo de confirmação de participação

Maricá/RJ, 27 de novembro de 2026

_____

ALEXANDRE INÁCIO DA SILVA

Diretor Executivo

ANEXO I

Cronograma do processo

As inscrições ocorrerão de 30/11 a 11/12/2026, 12 dias corridos, abertura às 10h e encerramento às 23h59. A conferência preparatória poderá ocorrer durante as inscrições; a análise conclusiva e a seleção ocorrerão de 14/12/2026 a 04/01/2027. Todas as divulgações oficiais ocorrerão em dias úteis. Respostas e manifestações serão recebidas eletronicamente nos prazos indicados, inclusive em fins de semana. Todos os horários são de Brasília.

Etapa	Prazo de referência	Data
Publicação e designação da comissão	Dia útil	27/11/2026
Impugnação do Edital	Até 23h59	28/11/2026
Decisão das impugnações	Antes da abertura	30/11/2026, até as 9h
Inscrições e envio facultativo do Anexo VI	12 dias corridos; abertura às 10h e encerramento às 23h59	30/11 a 11/12/2026
Pedidos de esclarecimento	Respostas em dia útil	Até 07/12/2026
Divulgação das respostas aos esclarecimentos	Na página oficial	Até 08/12/2026
Conferência documental preparatória	Sem antecipar decisão de habilitação	Durante as inscrições
Publicação das inscrições recebidas	Identificação por número de inscrição e CPF parcialmente ocultado	14/12/2026
Conclusão da conferência e comunicação das diligências	Prazo mínimo de 24 horas para resposta	Até 14/12/2026, às 12h
Resposta às diligências	Por canal eletrônico	Até 15/12/2026, às 12h
Divulgação do horário e meio de acesso ao sorteio	Se necessário	Até 14/12/2026

Etapa	Prazo de referência	Data
Sorteio e distribuição preliminar	Após diligências e antes do resultado preliminar	15/12/2026, entre 12h e 18h
Resultado preliminar e fundamentos individuais	Habilitação, notas, vagas, cadastro e memória	15/12/2026, até 18h
Recursos	Desde a divulgação do resultado preliminar; horário especial de encerramento	Até 17/12/2026, às 12h
Análise dos recursos e notificação dos possíveis afetados	Notificação em dia útil; indicação da alteração examinada	18/12/2026, até 18h
Manifestação dos notificados	Prazo mínimo de 48 horas; recebimento eletrônico	Até 20/12/2026, às 18h
Conclusão dos recursos e recálculo	Após as manifestações; eventual sorteio complementar comunicado em 18/12	04/01/2027, antes do resultado final
Homologação e resultado final	Publicação em dia útil	04/01/2027, até 18h
Convocação individual dos selecionados	Após o resultado final	04/01/2027
Confirmação de participação	Três dias corridos após a convocação de 04/01/2027	Até 07/01/2027, às 23h59
Comunicação logística	Dez dias corridos antes da atividade; ressalva do item 1.6.1; divulgação em dia útil	Conforme datas da capacitação
Substituições	Até o início da atividade, com viabilidade logística	Conforme item 12.3.2
Capacitação em Brasília	40 horas	Janeiro de 2027; datas a comunicar

A página oficial mantém permanentemente acessíveis este Edital, as retificações, as respostas a dúvidas, as listas, os resultados e as memórias de alocação, durante todo o processo e por, no mínimo, 12 meses após a homologação.

ANEXO II

Como as vagas são distribuídas - procedimento passo a passo e exemplo

Este anexo descreve, de forma operacional, como o capítulo 10 é aplicado. Serve para que qualquer candidato ou organização possa reproduzir o cálculo a partir das listas publicadas.

1. Dados de partida

O procedimento utiliza a lista dos habilitados, com número de inscrição, rota, unidade territorial (município/UF), cooperativa (CNPJ), notas por critério e pontuação total. No resultado preliminar, a lista é provisória. Após os recursos, eventuais alterações são incorporadas antes do recálculo integral e da publicação final.

2. Passo a passo

1. Inicie três contadores em zero: um por rota, um por unidade territorial e um por organização produtiva.

2. Para a vaga seguinte, forme o conjunto em disputa com todos os habilitados ainda não selecionados.

3. Aplique a preferência I: identifique, entre as rotas que ainda tenham candidatos no conjunto, a que tiver o menor contador. Mantenha no conjunto apenas os candidatos dessas rotas.

4. Aplique a preferência II: se houver, no conjunto, ao menos um candidato cuja unidade territorial tenha contador zero, mantenha apenas esses. Se todos ou nenhum tiverem contador zero, não elimine ninguém.

5. Aplique a preferência III, da mesma forma, para a organização produtiva.

6. Aplique a preferência IV: mantenha o candidato de maior pontuação total. Havendo empate, aplique o item 10.6 e, se necessário, o sorteio do item 10.6.1.

7. Registre na memória de alocação: o número da vaga, o número de inscrição do selecionado, a preferência que decidiu a escolha e os três contadores antes e depois.

8. Some 1 a cada um dos três contadores do selecionado e volte ao passo 2, até completar as 100 vagas ou esgotar os habilitados.

3. Exemplo

Suponha que, na disputa pela 8ª vaga, os contadores por rota sejam: Rota A com 3 selecionados, Rota B com 2 e Rota C com 2. A preferência I elimina os candidatos da Rota A e mantém os das Rotas B e C. As designações Rota A, B e C são ilustrativas e não correspondem às rotas do item 3.2.

Entre os mantidos, três são de municípios que já têm selecionado e dois são de municípios sem selecionado. A preferência II mantém apenas esses dois.

Dos dois, ambos são de organizações que ainda não têm selecionado. Como todos atendem à preferência III, ninguém é eliminado por ela.

A preferência IV decide pela maior pontuação total. Suponha 70 e 55 pontos: seleciona-se o de 70 pontos. A memória de alocação registra, na linha da 8ª vaga, que a escolha foi decidida pela preferência IV, e que os contadores da rota, do município e da organização do selecionado passaram, respectivamente, de 2 para 3, de 0 para 1 e de 0 para 1.

Observe que o candidato de 55 pontos pode ser selecionado em vaga posterior, e que um candidato de 90 pontos da Rota A não foi considerado nesta vaga, por efeito da preferência I.

ANEXO III

Elegibilidade das rotas e comprovação do vínculo das cooperativas

São elegíveis as Rotas do Açaí, da Avicultura Caipira, do Cacau, do Café, do Cordeiro, da Fruticultura, do Leite, da Mandioca, do Mel e do Pescado, e os polos delas formalmente constituídos, em todo o território nacional. A relação corresponde às cadeias produtivas priorizadas pelo projeto, entre as apoiadas pelo Programa Rotas de Integração Nacional, por apresentarem atuação agroalimentar compatível com o conteúdo da capacitação. Não há restrição prévia por unidade da Federação ou município: o candidato concorre pela rota a que sua organização produtiva esteja vinculada, qualquer que seja a localização de sua unidade produtiva.

Verificação	Comprovação admitida	Procedimento
Rota ou polo constituído	Registro oficial, documento de governança, ata ou declaração institucional identificável.	Comprovar constituição até o encerramento das inscrições.
Vínculo da cooperativa	Documento que identifique a cooperativa e sua atuação na rota ou polo; pode ser o mesmo documento da linha anterior.	Anexar ou indicar referência eletrônica verificável. Não basta estar no município.
Conferência pelo IDS	Consulta ao registro informado e, se necessário, contato com o emitente.	Registrar a fonte, a data e a conclusão. Admitir diligência nos prazos do Edital.
Abrangência	Todos os estados e o Distrito Federal; rotas elegíveis com atuação agroalimentar.	Sem lista fechada de cooperativas ou cotas territoriais prévias.

A constituição da rota ou do polo e o vínculo da cooperativa deverão existir até 11/12/2026. Não haverá lista fechada de cooperativas ou restrição prévia por UF ou município. A verificação seguirá os documentos e procedimentos deste anexo.

ANEXO IV

Declaração da organização produtiva

Preencher em letra legível ou em meio eletrônico. Admite-se assinatura eletrônica ou documento assinado e digitalizado. Não é exigido reconhecimento de firma. Esta declaração é obrigatória e integra a inscrição.

Seção 1 - Identificação da organização e do candidato

Nome da organização produtiva

CNPJ

Município e UF da sede

Telefone e e-mail para verificação

Nome e cargo do representante

Nome completo do candidato

CPF do candidato

Município e UF da unidade produtiva do candidato

Seção 2 - Vínculo e rota

A organização identificada declara que o candidato integra o seu quadro de associados e atua na unidade produtiva informada.

Rota pela qual o candidato concorre

Polo ou território de atuação

Seção 3 - Comprovação alternativa ao CAF

Preencher se não houver CAF. Identificar a unidade familiar, a atividade e o vínculo do candidato. Documentos complementares podem ser anexados, mas não são obrigatórios na inscrição.

Declaramos, sob a responsabilidade da organização, que o candidato atua na agricultura familiar, com trabalho e gestão da própria família.

Identificação da unidade familiar e da atividade produtiva

Documentação complementar, se disponível — facultativa

Seção 4 - Critério 1: atuação agroalimentar

Marque as atividades que o candidato efetivamente exerce e informe o produto. Cada atividade confirmada vale os pontos indicados, até 40.

( ) Produção de alimentos - 10 pontos

Produto

( ) Beneficiamento ou preparo de alimentos - 15 pontos

Produto

( ) Comercialização de alimentos - 15 pontos

Produto

Seção 5 - Relação comercial entre o candidato e a organização

Esta seção não atribui pontuação. A informação destina-se à verificação de que trata o item 9.1 e ao monitoramento do projeto. A organização comercializa a produção do candidato?

( ) Não

( ) Sim, parte dela

( ) Sim, a maior parte. Quando a resposta for afirmativa, indicar os principais destinos da produção intermediada.

Seção 6 - Procedimento de indicação

Declaramos que a indicação do candidato decorreu de:

( ) Reunião de associados

( ) Consulta aos associados

( ) Deliberação de instância competente da organização

Data do procedimento

Responsáveis e identificação da instância

Registro da decisão (ata, lista de presença ou documento equivalente)

Seção 7 - Declaração final

Confirmamos a veracidade das informações prestadas e autorizamos a sua verificação pelo IDS, inclusive por contato com a organização. Estamos cientes de que a indicação não assegura vaga e de que as informações das seções 4 e 5 são utilizadas para a pontuação do candidato.

Local e data

Assinatura do representante da organização, que não pode ser o próprio candidato. Havendo coincidência entre o representante e o candidato, a declaração será firmada por outro membro da instância competente da organização, com identificação do nome e do cargo.

ANEXO V

Formulário de inscrição - modelo

Modelo para implantação no formulário eletrônico. A inscrição é individual e realizada exclusivamente pelo link indicado no item 4.1. Este modelo impresso não substitui o envio eletrônico. Campos facultativos não impedem o envio. Os dados pessoais têm acesso restrito.

1. Identificação do candidato

Nome completo

Nome social, se houver (facultativo)

CPF

Data de nascimento

Município de residência / UF de residência

Município da unidade produtiva / UF da unidade produtiva - este é o campo usado na seleção (ver “unidade territorial”, no capítulo 2)

Telefone para contato - WhatsApp, se disponível

E-mail próprio ou de apoio autorizado

Responsável pelo apoio ao preenchimento, se houver

---

2. Vínculos

Nome da organização produtiva

CNPJ da organização produtiva

Rota pela qual concorre

Polo ou território de atuação

Principal produto

Número do CAF ou identificação do documento alternativo

---

3. Documentos a anexar

Arquivos em PDF ou imagem, legíveis, com até 10 MB cada.

( ) Documento de identificação com foto e CPF

( ) CAF ou declaração alternativa de órgão de ATER ou da cooperativa, conforme o item 3.2.1.

( ) Declaração da organização produtiva - Anexo IV

Forma de comprovação do vínculo da cooperativa com a rota ou polo: ( ) anexo de documento ( ) referência eletrônica verificável. Conforme a opção assinalada, o formulário apresentará o campo de anexo ou o campo de endereço eletrônico verificável.

4. Critério 1: atuação agroalimentar

Marque as atividades que você exerce. A confirmação é feita pela organização, na seção 4 do Anexo IV.

( ) Produção de alimentos

( ) Beneficiamento ou preparo de alimentos

( ) Comercialização de alimentos

5. Critério 2: inclusão produtiva

Você se autodeclara mulher? (facultativo)
( ) Sim ( ) Não ( ) Prefiro não informar.
A idade será verificada pelo documento de identificação.

O pertencimento a povo ou comunidade tradicional poderá ser informado no Anexo VI, facultativo, enviado até **11/12/2026** em formulário eletrônico específico. Sua ausência impede apenas a pontuação correspondente.

6. Critério 3: condição de acesso a mercado

Marque a situação aplicável, considerando os 12 meses anteriores ao encerramento das inscrições e as regras do item 9.5. Havendo vários canais habituais, aplica-se o de maior acesso a mercado.

( ) Não realiza vendas, produz para autoconsumo ou vende apenas na propriedade ou para vizinhos.

( ) Vende diretamente ao consumidor em feiras, por encomendas ou pela internet, ou para programas públicos de compra de alimentos.

( ) Vende habitualmente a mercados, restaurantes, atacadistas, varejistas ou outros intermediários, diretamente ou pela cooperativa.

7. Apoio à participação (facultativo)

Deseja contato reservado sobre acessibilidade, alimentação ou outra necessidade?

( ) Sim

( ) Não

Canal ou horário preferencial de contato

Informações detalhadas de saúde ou outros dados sensíveis são tratados separadamente, apenas quando necessários ao atendimento.

8. Declarações obrigatórias

Assinale todas as declarações para concluir a inscrição:

( ) Li e estou ciente das regras deste Edital e dos seus anexos.

( ) Confirmo a veracidade das informações prestadas e autorizo a sua verificação.

( ) Tenho disponibilidade para participar das 40 horas da capacitação, em Brasília, nas datas a serem comunicadas conforme o item 1.6.

( ) Estou ciente de que a inscrição não garante vaga e de que a vaga é pessoal e intransferível.

( ) Recebi informação sobre o tratamento dos meus dados e sobre o canal do IDS para o exercício de direitos.

9. Confirmação do envio

Ao concluir o envio, você receberá nos endereços eletrônicos informados uma cópia das suas respostas, com data e hora de recebimento, que é o seu comprovante de inscrição. O número de inscrição será atribuído pela comissão e divulgado na publicação de que trata o item 8.1. Guarde o comprovante e acompanhe as publicações na página oficial.

ANEXO VI

Declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional - facultativa

> LEIA ANTES DE PREENCHER. Este documento é facultativo, separado do formulário principal e destinado à atribuição de 10 pontos no critério 2. Envie-o até **11/12/2026** pelo formulário eletrônico específico indicado no item 4.1.2, cujas respostas têm acesso restrito. Sua ausência impede apenas os pontos correspondentes, sem inabilitar o candidato. A declaração não é publicada; divulga-se a nota agregada do critério 2, sem identificar a condição individual.

Nome completo

CPF do candidato

Autodeclaração

Declaro que me reconheço como integrante de povo ou comunidade tradicional.

( ) Sim

( ) Não

Identificação do povo ou comunidade - preencher se declarar pertencimento

---

Consentimento específico

Autorizo o IDS a tratar a informação acima exclusivamente para a atribuição dos pontos do critério 2 e para a sua verificação, com acesso restrito às equipes autorizadas. Esta autorização não abrange divulgação, publicidade ou uso de imagem. Posso revogá-la a qualquer momento pelo canal de proteção de dados indicado no item 5.4 do Edital.

( ) Autorizo

( ) Não autorizo

Local e data

Assinatura ou confirmação eletrônica do candidato

ANEXO VII

Formulário de contestação e de recurso

Use este formulário para recorrer da habilitação, da unidade territorial, da pontuação ou da distribuição das vagas, desde a publicação do resultado preliminar, em 15/12/2026, até as 12h de 17/12/2026. Também poderá ser utilizado para comunicar erro material, conforme o item 11.8.

1. Identificação

Nome completo do candidato

Número de inscrição

Rota e município/UF

Telefone e e-mail para contato

---

2. Natureza do pedido

( ) Recurso contra a habilitação (item 8.4).

( ) Recurso contra a unidade territorial atribuída (item 8.4).

( ) Recurso contra a pontuação (item 11.3)

( ) Recurso contra a aplicação das regras de distribuição de vagas (item 11.3)

( ) Comunicação de erro material (item 11.8).

Item do Edital relacionado

---

3. Fundamento

Descreva de forma objetiva o que está sendo contestado e por quê. Se o pedido se referir à distribuição de vagas, indique a vaga e a linha da memória de alocação.

4. Pedido

---

5. Documentos

Relacione os documentos ou as informações que demonstram condição que já existia no encerramento das inscrições.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que este pedido se refere à minha própria inscrição.

Local e data

Assinatura ou confirmação eletrônica do candidato

ANEXO VIII

Termo de confirmação de participação

Preencher e enviar em até três dias corridos da convocação individual, pelo canal nela informado.

Nome completo do participante

Número de inscrição

CPF

Telefone e e-mail atualizados

Município e UF de embarque

Declarações

Confirmo a minha participação na capacitação do projeto “Sabores das Rotas: O Brasil em Movimento”, em Brasília/DF, nas datas a serem comunicadas conforme o item 1.6 do Edital, e assumo o compromisso com a carga horária de 40 horas.

Comprometo-me a fornecer os dados necessários à logística, a conferir as informações de viagem, a cumprir os horários e a comunicar prontamente qualquer impedimento ou desistência.

Estou ciente das condições de custeio do capítulo 13, de que a certificação exige frequência mínima de 30 horas e dos compromissos de compartilhamento previstos no item 13.7.

Estou ciente de que a vaga é pessoal e intransferível.

Esta confirmação não constitui autorização para uso promocional de imagem ou voz, que, se for do meu interesse, será formalizada em instrumento específico e facultativo.

Deseja contato reservado sobre acessibilidade, alimentação ou outro apoio? (facultativo)
( ) Sim ( ) Não. Canal preferencial de contato:

Local e data

Assinatura ou confirmação eletrônica do participante